



PROJETO DE LEI Nº 180/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do Município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do Município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2016, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
04.001	Educação Municipal de qualidade para Mandaguari		
04.001.12.361.0003.2.028.	Manutenção do Transporte Escolar - Estadual		
174 - 3.3.90.30.00.00	133 MATERIAL DE CONSUMO		4.500,00
Total Suplementação:			4.500,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:

<u>Receita:</u>		<u>Fonte:</u>	
1.7.2.2.99.35.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	133	4.500,00
	MUNICÍPIOS - PETE/PR		
Total:			4.500,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, 8 de dezembro de 2016.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 180/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com material de consumo para o transporte escolar no valor de R\$ 4.500,00, com recursos da fonte 133(BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1) da Secretaria de Educação;

Mandaguari, 8 de Dezembro de 2016

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão